



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 08/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	82618	DIOR CENTER DIAGNÓSTICO ORAL RADIOGRÁFICO LTDA. - ME	71.250,00
2	82619	GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA.	71.250,00

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 61/2022: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de julho de 2022.

Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/D945-829A-39E9-8922> e informe o código D945-829A-39E9-8922





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D945-829A-39E9-8922

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/08/2022 16:44:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D945-829A-39E9-8922>

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:8A66504E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

OBJETO: Contratação de serviços para realização de transporte de mudança da unidade do CAPS e da Clínica de Saúde Mental, para novo local de atendimento, na Rua Maringá, nº 1400, no Bairro Vila Nova.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Código	Especificação	Valor R\$	Total
1	82621	VANDERLEI DE OLIVEIRA	2.000,00	

Valor total do processo de dispensa de licitação nº 91/2022: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:35D6BF2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2022

OBJETO: Aquisição de duas placas de bronze para fixação no novo terminal urbano e nas futuras instalações do mercado municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Código	Especificação	Valor R\$	Total
1	82622	DE CESARO & CIA. LTDA.	5.340,00	

Valor total do processo de dispensa de licitação nº 92/2022: R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:56B4EA68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2022

OBJETO: Contratação de empresas para confecção de fachada e de painéis ilustrativos para o novo terminal urbano de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Código	Especificação	Valor R\$	Total
1	82623	FENIX COM. VISUAL LTDA.	4.410,00	
2	82624	HILLESHEIM E FILHOS LTDA. - ME	13.122,00	

Valor total do processo de dispensa de licitação nº 93/2022: R\$ 17.532,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e dois reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:FA31531E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 08/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Código	Especificação	Valor R\$	Total
1	82618	DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRÁFICO LTDA. - ME	71.250,00	
2	82619	GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA.	71.250,00	

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 61/2022: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:6F734179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

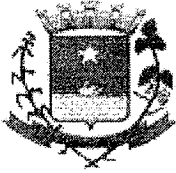
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 97/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização para utilização pelo DEBETRAN no espaço público de trânsito, onde são desenvolvidos projetos interdisciplinares que contemplam a educação para o trânsito.


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	611		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 08/2022.		
Dotação Orçamentária*	0800610302100120493390395099		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	142.500,00		
Data Publicação Termo ratificação	25/07/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

CPF: 7795119999 (Logout)



00070

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 08/2022.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: DIOR CENTER DIAGNÓSTICO ORAL RADIOGRÁFICO LTDA. - ME e GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA.

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	82618	DIOR CENTER DIAGNÓSTICO ORAL RADIOGRÁFICO LTDA. - ME	71.250,00
2	82619	GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA.	71.250,00

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 718/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 81.265.639/0001-09, com sede na Rua Sao Paulo, 939, SALA 101, CEP: 85601010, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento nº 08/2022 e **dainexigibilidade de licitação nº 61/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	82618	Prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo.	71.250,00

Especificação dos serviços e do valor unitário:

Item	CódigoSUS	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1	02.04.01.017-9	81337	Radiografia panorâmica SEM LAUDO	1000	UN	55,00
2	-	81338	Radiografia panorâmica COM LAUDO	250	UN	65,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os procedimentos deverão ser realizados a partir da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo para a prestação de serviços de para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2022, pelas condições do Edital de Chamamento nº 08/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2 - Encaminhar mensalmente a fatura até o dia 05 (cinco) de cada mês, para a conferência do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de descritivo por nome de paciente, exame realizado e valor cobrado.
- 3 - Praticar os valores estabelecidos para os serviços no edital e neste contrato; valores diferentes dos que constam neste edital e no contrato não serão pagos pelo Município.
- 4 - Emitir nota fiscal após solicitação pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Nota de Empenho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5 - Observar que os pagamentos serão efetuados com o envio da nota fiscal e certidões negativas (federal, FGTS e trabalhista). Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da inexigibilidade e número do contrato de prestação de serviço.

6 - Realizar o exame quando o paciente apresentar a requisição de solicitação odontológica acompanhada de autorização da central de agendamentos do Município, assinadas pelo agendador e pelo paciente, ambos em local específico (linha para assinatura).

7 - Observar que guias entregues de outra empresa contratada não serão pagas.

8 - Não cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização do exame.

9 - Observar que todas as Autorizações de exames apresentarão a data disponibilizada pelo prestador e que estes exames deverão ser realizados dentro do mês da autorização e o faturados no mesmo mês vigente.

10 - Observar que os exames de urgência e emergência os laudos deverão ser entregues em até 24(vinte e quatro) horas e a entrega dos laudos não considerados de urgência/emergência deverá ocorrer em até no máximo 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas técnicas.

2 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

3 - Efetuar vistorias nas Instalações da CONTRATADA ou realizar questionamentos formalizados para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações de usuários;

4 – Executar os pagamentos em tempo hábil, após a conferência do Departamento Administrativo juntamente com o setor de agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – Observar que, aos agendadores ficará a responsabilidade de agendamento com a(s) contratada(s) e emissão de guia no sistema de agendamento os quais deverão ter cautela com data de agendamento, principalmente ano de agendamento. Não deverão utilizar a mesma guia se o paciente não realizou o exame durante o mês. O paciente deverá ser novamente agendado e emitida nova guia, através de contato prévio com o setor de agendamento com a justificativa da não realização do exame, procedimento ou consulta dentro do mês da autorização. Os agendadores deverão orientar o paciente para a realização do exame.

7 – Responsabilizar-se pela distribuição das cotas mensais que ficará a critério do setor de agendamento, conforme organização financeira estipulada previamente pelo Gestor de Saúde.

8 - A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede CONTRATADA, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos vinculados ao Bloco de Custeio e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5890	08.006	10.302.1001.2.049	3.3.90.39.50.99	494

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), para execução pelo período de 12 (doze) meses, dos procedimentos mencionados neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados de acordo com o valor que consta na cláusula primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, que se trata de programa informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA receberá, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde da seguinte condição: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das normas e rotina, serão notificadas mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição do prestador de serviços, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnica e administrativa.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedor do Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrado no NES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os procedimentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC ou outro que venha substituí-los, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste. A correção será realizada através do índice que melhor atender o interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para a imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo deunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia aplicação do CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As condições estabelecidas no Chamamento público nº 008/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Elaine Scotti
DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL
RADIOGRAFICO LTDA - ME
CONTRATADA
ELAINE EDNA SCOTTI ALERICO
CPF 588.716.409-34

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.759.926/0001-20, com sede na Rua São Paulo, 768, CEP: 85601010, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento nº 08/2022 e da **inexigibilidade de licitação nº 61/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	82619	Prestação de serviços para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo	71.250,00

Especificação dos serviços e do valor unitário:

Item	CódigoSUS	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1	02.04.01.017-9	81337	Radiografia panorâmica SEM LAUDO	1000	UN	55,00
2	-	81338	Radiografia panorâmica COM LAUDO	250	UN	65,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os procedimentos deverão ser realizados a partir da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo para a prestação de serviços de para realização de exames de radiografia panorâmica com laudo e sem laudo, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2022, pelas condições do Edital de Chamamento nº 08/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2 - Encaminhar mensalmente a fatura até o dia 05 (cinco) de cada mês, para a conferência do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de descritivo por nome de paciente, exame realizado e valor cobrado.
- 3 - Praticar os valores estabelecidos para os serviços no edital e neste contrato; valores diferentes dos que constam neste edital e no contrato não serão pagos pelo Município.
- 4 - Emitir nota fiscal após solicitação pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Nota de Empenho.





- 5 - Observar que os pagamentos serão efetuados com o envio da nota fiscal e certidões negativas (federal, FGTS e trabalhista). Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da inexigibilidade e número do contrato de prestação de serviço.
- 6 - Realizar o exame quando o paciente apresentar a requisição de solicitação odontológica acompanhada de autorização da central de agendamentos do Município, assinadas pelo agendador e pelo paciente, ambos em local específico (linha para assinatura).
- 7 - Observar que guias entregues de outra empresa contratada não serão pagas.
- 8 - Não cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização do exame.
- 9 - Observar que todas as Autorizações de exames apresentarão a data disponibilizada pelo prestador e que estes exames deverão ser realizados dentro do mês da autorização e o faturados no mesmo mês vigente.
- 10 - Observar que os exames de urgência e emergência os laudos deverão ser entregues em até 24(vinte e quatro) horas e a entrega dos laudos não considerados de urgência/emergência deverá ocorrer em até no máximo 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas técnicas.
- 2 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.
- 3 - Efetuar vistorias nas Instalações da CONTRATADA ou realizar questionamentos formalizados para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações de usuários;
- 4 - Executar os pagamentos em tempo hábil, após a conferência do Departamento Administrativo juntamente com o setor de agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5 - Observar que, aos agendadores ficará a responsabilidade de agendamento com a(s) contratada(s) e emissão de guia no sistema de agendamento os quais deverão ter cautela com data de agendamento, principalmente ano de agendamento. Não deverão utilizar a mesma guia se o paciente não realizou o exame durante o mês. O paciente deverá ser novamente agendado e emitida nova guia, através de contato prévio com o setor de agendamento com a justificativa da não realização do exame, procedimento ou consulta dentro do mês da autorização. Os agendadores deverão orientar o paciente para a realização do exame.
- 7 - Responsabilizar-se pela distribuição das cotas mensais que ficará a critério do setor de agendamento, conforme organização financeira estipulada previamente pelo Gestor de Saúde.
- 8 - A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede CONTRATADA, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos vinculados ao Bloco de Custeio e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5890	08.006	10.302.1001.2.049	3.3.90.39.50.99	494

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), para execução pelo período de 12(doze) meses, dos procedimentos dimensionados neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados de acordo com o valor que consta na cláusula primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, que se trata de programa informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA receberá, até o 10º (decimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde da seguinte condição: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição do prestador de serviços, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser rerepresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnica e administrativa.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua rerepresentação, devidamente regularizados.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os procedimentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC ou outro que venha substituí-los, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste. A correção será realizada através do índice que melhor atender o interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As condições estabelecidas no Chamamento público nº 008/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00080

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

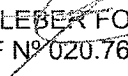
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PRÉFETO MUNICIPAL
CONTRATANTE

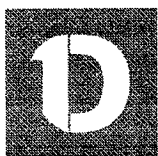
GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA
CONTRATADA
FERNANDA PIVA DALMOLIN GAGLIETTI
CPF 033.444.099-80

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB07-73E7-4DBC-8BB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA (CNPJ 18.759.926/0001-20) em 02/08/2022 15:15:26 (GMT-03:00)

Papel: Contratada

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BB07-73E7-4DBC-8BB1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8840-0952-8D1C-D20D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 05/08/2022 15:14:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 05/08/2022 18:20:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8840-0952-8D1C-D20D>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 718/2022 - Processo inexigibilidade nº 61/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM LAUDO E SEM LAUDO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 10º dia de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 719/2022 - Processo inexigibilidade nº 61/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM LAUDO E SEM LAUDO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 10º dia de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5890	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F3D4-A168-83E8-9645

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 02/08/2022 15:25:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F3D4-A168-83E8-9645>

- 8 – LICIMED DISTR. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS. CNPJ 04.071.245/0001-60. Item 010 R\$ 0,51.
 9 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Item 023 R\$ 0,969.
 10 – NOVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 41.365.113/0001-78. Item 007 R\$ 1,344.
 11 – PONTAMED FARMACEUTICO LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens 004 R\$ 0,178; 005 R\$ 0,254.
 12 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Item 006 R\$ 38,90.
 13 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Itens 009 R\$ 1,05; 022 R\$ 0,58.
 14 – WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.372.020/0001-44. Itens 003 R\$ 6,885; 024 R\$ 1,1841.
DESERTOS/FRUSTRADOS: 002; 008; 011; 014; 017; 018; 019; 020; 021; 025; 026; 027; 028; 030; 031; 033; 034; 035.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 505.437,20 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2022.

SAMANTHA PECOITS

Pregoeiro

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador:B5639651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 – Processo nº 565/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de manutenção da rede de iluminação pública urbana e rural do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR LOTE

1 – DOUGLAS POSSAN EIRELI. CNPJ Nº 15.332.845/0001-51. Lote 03: Itens 01 R\$129,00 e 02 R\$2,95.

2 – MULTIPLUS Balsa Nova – EIRELI. CNPJ Nº 19.657.644/0001-85. Lote 01: Itens 01 R\$299,99 e 02 R\$3,79. Lote 02: Itens 01 R\$231,19 e 02 R\$3,06.

VALOR TOTAL R\$ 1.281.115,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil cento e quinze reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador:D2261812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 718/2022 - Processo inexigibilidade nº 61/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM LAUDO E SEM LAUDO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 10º dia de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 719/2022 - Processo inexigibilidade nº 61/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM LAUDO E SEM LAUDO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 10º dia de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	da Funcional programática	Fonte de recuso	de Natureza da despesa	Grupo de fonte
5890	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador:8C22D5F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses. Data e horário: 26 de julho de 2022, às 09h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador:A44727DB